



Nota Científica / Short Communication: Notas taxonômicas em Justiceieae (Acanthaceae) no estado da Bahia, Brasil

Taxonomic notes on Justiceieae (Acanthaceae) from the state of Bahia, Brazil

Ana Luiza Andrade Côrtes¹ & Alessandro Rapini²

Resumo

Poikilacanthus harleyi é sinonimizada em *P. bahiensis* e *Dicliptera xipotensis* é transferida para *Justicia*. A nova combinação *J. xipotensis* (Roem. & Schult.) A. Côrtes & Rapini é o nome correto para *J. leucophloea*, a lista de sinônimos homotípicos (nomenclaturais) dessa espécie é fornecida.

Palavras-chave: Caatinga, *Dicliptera*, *Justicia*, nomenclatura, *Poikilacanthus*, taxonomia.

Abstract

Poikilacanthus harleyi is synonymized in *P. bahiensis* and *Dicliptera xipotensis* is transferred to *Justicia*. The new combination *J. xipotensis* (Roem. & Schult.) A. Côrtes & Rapini is the correct name for *J. leucophloea*; a list of homotypic (nomenclatural) synonyms of this species is provided.

Key words: Caatinga, *Dicliptera*, *Justicia*, nomenclature, *Poikilacanthus*, taxonomy.

O levantamento de Justiceieae na Caatinga do estado da Bahia (Côrtes 2009) indicou 27 espécies para a região. Durante o desenvolvimento desse trabalho, foi reconhecido um novo sinônimo em *Poikilacanthus* Lindau e a necessidade de uma nova combinação em *Justicia* L. Em antecipação à Lista de Espécies da Flora do Brasil, se propõe a sinonimização de *Poikilacanthus harleyi* Washh., espécie conhecida apenas para o Pico das Almas (Wasshausen 1993; Harvey & Wasshausen 1995), em *P. bahiensis*, e a transferência de *Dicliptera xipotensis* Roem. & Schult. para *Justicia*; *J. xipotensis* (Roem. & Schult.) A. Côrtes & Rapini passa, então, a ser o nome correto de *J. leucophloea* (Nees) Washh.

Poikilacanthus bahiensis (Nees) Washh., Kew Bull. 48: 17. 1993. *Adhatoda bahiensis* Nees in Mart., Fl. bras. 9: 148. 1847. Tipo: BRASIL. BAHIA: Prope Soteropolin, *Riedel s.n.* (holótipo LE).

Poikilacanthus harleyi Washh., Kew Bull. 48: 17. 1993. Tipo: BRASIL. BAHIA: Rio de Contas, Serra das Almas, Pico das Almas, 25 km NW da Vila Rio de Contas, 13°33'S, 41°57'W, 1.400 m,

20.III.1977, *R.M. Harley et al.* 19750 (holótipo CEPEC; isótipos K, US), *syn. nov.*

Material selecionado: BRASIL. BAHIA: Abaíra, estrada Ribeirão-Barra, perto de Emerlindo Barbosa, 12.III.1992, fl., *B. Stannard et al.* 51890 (CEPEC, HUEFS, SPF). Delfino, Serra do Curral Feio, estrada velha Delfino-Mimoso de Minas, 10°27'26"S, 41°16'56"W, 9.III.1997, fl. e fr., *P. Gasson et al.* 6178 (ALCB, HUEFS). Morro do Chapéu, 12 km da cidade, no sentido Tamboril, Serra do Candéal, 11°27'18"S, 41°18'58"W, 11.III.1996, fl., *A.M. Giuliatti et al.* 2274 (ALCB, HUEFS). Mucugê, Guiné, 12°51'55"S, 41°30'25"W, 15.II.1997, fl., *L. Passos et al.* 5721 (ALCB, HUEFS). Rio de Contas, estrada para Pico das Almas, 10.IV.1999, fl. e fr., *R.C. Forzza et al.* 1197 (CEPEC, MBM, SPF). Sento Sé, estrada entre Almas de Cima e Campo Largo, 10°19'52"S, 41°23'52"W, 2.IV.2002, fl., *E.R. Souza et al.* 133 (HUEFS).

Poikilacanthus bahiensis e *P. harleyi* foram distinguidas com base no indumento e forma das folhas e brácteas: *P. harleyi* teria ramos densamente pilosos (*vs.* seríceo-tomentosos em *P. bahiensis*), folhas elípticas a ovadas (*vs.* oblongas), pilosas (*vs.* hispidulosas a pubescentes) e brácteas amplamente espatuladas (*vs.* ovadas a espatuladas), com margem ciliada (*vs.* longamente ciliada). Com

¹Autora para correspondência: analuiza.cortes@gmail.com

²Universidade Estadual de Feira de Santana, Depto. Ciências Biológicas, Av. Transnordestina s/n, 44036-900, Feira de Santana, BA, Brasil.

base em estudos de campo e material de herbário, foi possível notar uma série de indivíduos intermediários a esses extremos, e uma mesma população pode apresentar essa variação de maneira gradual, de indivíduos glabros a pubescentes até pilosos, tornando a distinção entre essas espécies arbitrária.

Justicia xipotensis (Roem. & Schult.) A. Côrtes & Rapini, *comb. nov. Dicliptera xipotensis* Roem. & Schult., Mant. 1: 248c. 1822. Tipo: BRASIL. MINAS GERAIS: Ad. Xipotó fluv., *Martius s.n.* (lectótipo aqui designado: GZU; *p.p.*, porção superior direita, foto GZU 000251258). *Dicliptera brasiliensis* Nees & Martius, Nov. Act. Acad. Nat. Cur. 11: 60. 1823, *nom. superfl. & illeg. et homon. post. (non Spreng. (1821))*. *Dicliptera recurvata* Spreng., Syst. veg. (ed. 16) 4(2; Cur. Post.): 19. 1827, *nom. superfl. & illeg. Rhytiglossa leucophloea* Nees in Mart., Fl. bras. 9: 129. 1847, *nom. superfl. & illeg. Justicia leucophloea* (Nees) Wassh. in Coleman & Smith, Rodhora 71: 551. 1969, *nom. illeg. Justicia leucophloea* (Nees) V.A.W. Graham, Kew Bull. 43: 613. 1988, *nom. illeg. & homon. post.*

Justicia leucophloea Nees ex Nees in Mart., Fl. bras. 9: 129. 1847, *nom. nud. Justicia selibractea* Pohl ex Nees in Mart., Fl. bras. 9: 129. 1847, *nom. nud.*

Ao publicar *Rhytiglossa leucophloea*, Nees von Esenbeck (1847a) indicou cinco sinônimos: *Dicliptera brasiliensis*, *D. recurvata*, *D. xipotensis*, *J. leucophloea* e *J. selibractea*. Os dois últimos nomes não haviam sido validamente publicados (*nom. nud.*), enquanto os três primeiros, juntamente com *Rhytiglossa leucophloea*, são sinônimos homotípicos (nomenclaturais) por incluírem a coleta de Martius, no rio Xipotó, estado de Minas Gerais. Este material foi inicialmente utilizado por Roemer & Schultes (1822) para descrever *Dicliptera xipotensis*. O binômio havia sido proposto para substituir *D. brasiliensis* Nees & Martius, que viria a ser um homônimo posterior de *D. brasiliensis* Spreng. *Dicliptera brasiliensis* Nees & Martius, no entanto, só veio a ser publicada um ano depois, na série Maximilian, Prinz zu Wied-Neuwied (Nees von Esenbeck & Martius 1823). Sendo assim, *D. brasiliensis* Nees & Mart. passou a ser, ao mesmo tempo, homônimo posterior de *D. brasiliensis* Spreng. e nome supérfluo e ilegítimo para *D. xipotensis*, conforme os artigos 52.1 e 52.2 do Código Internacional de Nomenclatura Botânica (McNeill *et al.* 2006). Sprengel (1827) não deve ter se dado conta da relação entre *D. xipotensis* e *D.*

brasiliensis e, desavisadamente, propôs um nome substituto (*D. recurvata*) para a espécie (*D. brasiliensis* Mart.), criando mais um outro nome supérfluo ilegítimo para *D. xipotensis*.

Na descrição original de *Rhytiglossa leucophloea* (Nees von Esenbeck 1847a), são apontados quatro materiais: Serra do Mar, coleta de Pohl; Minas Gerais, rio Xipotó, coleta de Martius; Bahia, Ilhéus, via Felisbertia, coleta do Príncipe Wied-Neuwied; além de uma coleta de Haenke, supostamente do México ('in imperio Mexicano?'); no herbário GZU, as três primeiras coletas encontram-se reunidas em uma única exsicata. Tendo em vista que Roemer & Schultes (1822) citaram para *D. xipotensis* o mesmo tipo que mais tarde apareceria para *D. brasiliensis* de Nees von Esenbeck & Martius (1823), e que Nees von Esenbeck (1847a), além de incluir este mesmo material-tipo, também indicou *D. xipotensis*, *D. brasiliensis* e *D. recurvata* na sinonímia de *Rhytiglossa leucophloea*, conclui-se que este último é um nome supérfluo e ilegítimo para *D. xipotensis*, conforme o artigo 52.2, e deve ser tipificado automaticamente com o mesmo tipo, de acordo com o artigo 7.5 do Código Internacional de Nomenclatura Botânica (McNeill *et al.* 2006).

Wasshausen (in Coleman & Smith 1969) propôs a combinação *Justicia leucophloea*, indicando seu basionímio (*Rhytiglossa leucophloea*). De acordo com Stafleu & Cowan (1981), a referência citada em Coleman & Smith (1969) está incorreta, pois Acanthaceae foi publicada em junho de 1847 na *Flora brasiliensis* (Nees von Esenbeck 1847a), antes da publicação, em novembro daquele mesmo ano, no *Prodromus* (Nees von Esenbeck 1847b). Este erro, no entanto, não torna a publicação da combinação inválida (Art. 33.7). Como *J. leucophloea* foi proposta na tabela de um artigo de citotaxonomia de angiospermas, Graham (1988) não deve ter tomado conhecimento desta combinação, propondo novamente a transferência de *Rhytiglossa leucophloea* para *Justicia*, estabelecendo assim um homônimo posterior.

Segundo o artigo 11.4 do Código de Nomenclatura Botânica (McNeill *et al.* 2006), o nome correto desta espécie em *Justicia* deve ser a combinação do epíteto específico do nome legítimo mais antigo para o táxon; daí, *J. xipotensis*. Estamos propondo aqui a lectotipificação deste nome com base no único material original encontrado. Esse procedimento é o mais adequado, segundo a recomendação 9A.4 (McNeill *et al.* 2006), pois Roemer & Schultes (1822) não mencionaram

nenhum herbário na descrição original da espécie e tal coleta não foi localizada no BM (herbário onde está depositada a maior parte dos tipos de Roemer & Schultes, conforme Stafleu & Cowan 1981). O material trata-se de uma parte da exsicata (porção superior direita) depositada no herbário GZU e, apesar de fragmentado, consta de ramos com folhas e inflorescências em botões, o que permite sua identificação correta.

Agradecimentos

Este trabalho faz parte dos resultados da dissertação de mestrado da primeira autora. Agradecemos a Pedro Moraes as discussões e disponibilizar uma fotografia do tipo de *Justicia xipotensis*; a Rita Fabiana de Souza Silva e a Franz Schuhwerk (curador das dicotiledôneas no herbário M), que verificaram a possibilidade de materiais-tipo desses nomes no BM e no M, respectivamente; e ao CNPq, as Bolsas de Mestrado, à primeira autora, e de Produtividade em Pesquisa, ao segundo autor.

Referências

- Côrtes, A.L.A. 2009. *Justicieae* (Acanthaceae) do bioma Caatinga do estado da Bahia. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana. 142p.
- Coleman, J.R. & Smith, L.B. 1969. Chromosome numbers of some Brazilian angiosperms. *Rodhora* 71: 548.
- Graham, V.A.W. 1988. Delimitation and infra-generic classification of *Justicia* (Acanthaceae). *Kew Bulletin* 43: 551-624.
- Harvey, Y.B. & Wasshausen, D.C. 1995. Acanthaceae. *In*: Stannard, B. (ed.). *Flora of the Pico Almas, Chapada Diamantina, Bahia, Brazil*. Royal Botanic Gardens, Kew. Pp. 112-113.
- McNeill, J.; Barrie, F.R.; Burdet, H.M.; Demoulin, V.; Hawksworth, D.L.; Marhold, K.; Nicolson, D.H.; Prado, J.; Silva, P.C.; Skog, J.E.; Wiersema, J.H. & Turland, N.J. (eds.). 2006. *International Code of Botanical Nomenclature (Vienna Code)*. Adopted by the Seventeenth International Botanical Congress Vienna, Austria, July 2005. *Regnum Vegetabile* 146. A.R.G. Gantner Verlag, Ruggell. 181p.
- Nees von Esenbeck, C.G.D. 1847a. Acanthaceae. *In*: Martius, C.F.P. (ed.). *Flora brasiliensis*. Vol. 9. Pp. 1-164.
- Nees von Esenbeck, C.G.D. 1847b. Acanthaceae. *In*: De Candolle, A.P. (ed.). *Prodromus Systematis Naturalis Regni Vegetabilis*. Vol. 11. Treuttel & Würtz, Paris. Pp. 46-519.
- Nees von Esenbeck, C.G.D. & Martius, C.F.P. 1823. Beitrag zur Flora brasiliensis. *Novorum Actorum Academiae Caesareae Leopoldinae-Carolinae Germanicae Naturae Curiosorum* 11: 50-66.
- Roemer, J.J. & Schultes, J.A. 1822. *Systematis vegetabilium*. Mantissa. Vol. 1, cl. 2. Sumtibus J.G. Cottae, Stuttgartiae. Pp. 1-386.
- Sprengel, K.P.J. 1827. *Systema vegetabilium*. 16 ed. Vol. 4. Sumtibus Librariae Dieterichianae, Göttingae. Pp. 1-410.
- Stafleu, F.A. & Cowan, R.S. 1981. Taxonomic literature. Vols. 3-4. 2nd ed. Bohn, Scheltema & Holkema, Utrecht. Vol. 3, 868p; vol. 4, 1081p.
- Wasshausen, D.C. 1993. Notes on Acanthaceae from Pico das Almas, Bahia, Brazil. *Kew Bulletin* 48: 17-20.